

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **Emenda ao Projeto de Lei Nº 5520, de 2005**

Inclui o mapeamento genético (DNA) na Carteira de Identidade, trocando o papel por plástico rígido.

### **EMENDA SUBSTITUTIVA**

Dá-se ao artigo 1º e 2º a seguinte redação:

“Art. 1º – Esta lei inclui o mapeamento genético (DNA) na Carteira de Identidade.”

“Art. 2º - A Lei 7.116, de 29 de agosto de 1983, que “assegura validade nacional às Carteiras de Identidade regula sua expedição e dá outras providências” passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º - A Carteira de Identidade conterá os seguintes elementos:

a) Armas da República e inscrição "República Federativa do Brasil";

b) nome da Unidade da Federação;

c) identificação do órgão expedidor;

d) registro geral no órgão emitente, local e data da expedição;

e) nome, filiação, local e data de nascimento do identificado, o seu código genético – DNA, bem como, de forma resumida, a comarca, cartório, livro, folha e número do registro de nascimento;.....(NR)

Art. 8º - A Carteira de Identidade de que trata esta Lei será confeccionada em papel e expedida com base no processo de identificação datiloscópica e impressão de código de barras representativa da seqüência alfa-numérica do mapeamento genético (DNA). (NR).....”

## JUSTIFICATIVA

O projeto em tela, que pretende alterar o processo de emissão das carteiras de identidade mediante acréscimo do elemento código genético – DNA em plástico rígido, substituindo o papel, é extremamente dispendioso para os cidadãos e para os Estados e não conta com estimativa de impacto orçamentário-financeiro nem identificação da fonte de custeio do aumento das despesas. Diante disso, merece as seguintes considerações:

1 - Aspectos Econômicos de Segurança, Durabilidade e Funcionais da substituição do papel por plástico:

1.1 - Quando se menciona a inserção do código genético em um chip se deve considerar que a adoção do chip demanda a adoção suplementar de equipamentos para efetuar a leitura do chip, o que implica em uma onerosidade absurda dos custos do projeto.

1.2 - A quantidade de itens de segurança contra fraudes, que podem ser aplicados na mídia papel, tais como marca d'água, fibras visíveis e invisíveis, fio metálico de segurança, reação a produtos químicos, etc., além do pretendido DNA, é maior do que na mídia plástica. A comprovar basta se atentar para o fato de que as notas de dinheiro em papel moeda que adotam tais itens continuam sendo utilizadas em diversos países, enquanto que a nota de dez reais, confeccionada em material plástico, fracassou no Brasil. Logo, a justificativa do plástico ser mais seguro não subsiste.

1.3 - A utilização do mapeamento genético do DNA nas carteiras de identidade não impede a continuidade da utilização do papel como base, já que o DNA é uma seqüência alfa-numérica, normalmente com 32 caracteres que combinados geram o padrão de identificação, caracteres estes que podem ser perfeitamente impressos no documento em papel através da

aplicação de código de barras, de muito mais fácil e econômica leitura do que o chip.

1.4 - O preço praticado pelo mercado nos documentos confeccionados em plástico é 10 (dez) vezes superior àquele praticado para os confeccionados em papel, a exemplo das carteiras de identificação em plástico adotadas pela Ordem dos Advogados do Brasil, comparativamente às carteiras em papel adotadas pelo Conselho Federal de Enfermagem, ambas recentes, isto sem levar em conta os custos da pretendida aquisição e inserção dos chip a serem implantados nas carteiras de identidade em mídia plástica.

1.5 - Não há qualquer constatação de que o material plástico para efeito de sua utilização como material para carteiras de identidade seja mais durável que o papel ora adotado. Os cartões de crédito e débito, similares às carteiras de identidade em plástico, são substituídos a cada quatro anos, enquanto que as identidades em papel, usualmente plastificadas ou inseridas em invólucros plásticos, acabam por durar décadas, isto porque a freqüência de utilização do produto carteira de identidade ou cartão de crédito/débito é que irá ditar a maior ou menor necessidade de utilização do plástico. Cartões de crédito e débito têm uma freqüência de utilização muito maior do que a carteira de identidade e por tal razão demandam a sua utilização, o que não é o caso das carteiras de identidade.

Sala da Comissão, em 18 de dezembro de 2007.

**Deputado Regis de Oliveira**